



24280000014402



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE JUSTIÇA, CIDADANIA
E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA DE JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA

TERMO DE REFERÊNCIA
OBSERVATÓRIO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

PORTO ALEGRE
2025

SJCDH/RS | Fone: (51) 3288-9373 | oficio@justica.rs.gov.br | www.justica.rs.gov.br
CAFF – 4º Andar | Avenida Borges de Medeiros, nº 1501, CEP 90110-150, Porto Alegre/RS



1. OBJETO

O presente termo de referência estabelece os parâmetros para a contratação de instituição de pesquisa para implementação do Observatório para Erradicação do Trabalho Escravo no Rio Grande do Sul, núcleo de pesquisa que atuará como instrumento de suporte à tomada de decisão na construção de políticas públicas, de fomento à investigação e socialização de informações e conhecimentos para erradicação do trabalho escravo no RS.

2. JUSTIFICATIVA

Desde o ano de 2021, o estado do Rio Grande do Sul vem enfrentando aumento expressivo no número de trabalhadores resgatados em condições análogas à escravidão. Segundo dados do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e do Ministério Público do Trabalho do RS (MPT-RS), em 2021 foram 76 trabalhadores resgatados, um aumento de 1420% em relação ao ano anterior, que registrou apenas 5 casos. Em 2022, esse número subiu para 176 vítimas resgatadas, representando um crescimento de 105%. O ano de 2023 foi encerrado com 334 pessoas resgatadas. Em 2024, segundo a plataforma SmartLab, o número de trabalhadores resgatados manteve-se elevado, totalizando 56 pessoas. Os dados evidenciam, portanto, a permanência do problema no território gaúcho e reforçam a necessidade de ações estruturantes para sua erradicação.

O Brasil possui um arcabouço legal robusto no que diz respeito ao combate e à erradicação do trabalho análogo à escravidão, incluindo-se grande quantidade de tratados internacionais sobre o tema dos quais o país é signatário. Tendo a erradicação desse crime como horizonte, outro instrumento importante na temática é o II Plano Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo lançado em 2009, documento que prevê uma série de ações contínuas, de curto e médio prazo, a serem seguidas por atores do Estado e da sociedade civil. Assim como o ente federal, o Rio Grande do Sul lançou, em 2014, o 1º Plano Estadual para Erradicação do Trabalho Escravo, incluindo ações pensadas considerando as singularidades do estado do RS.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE JUSTIÇA, CIDADANIA
E DIREITOS HUMANOS

O compromisso do RS com o tema foi também formalizado com adesão ao do Pacto Federativo para Erradicação do Trabalho Escravo em 2017, e reafirmado com a assinatura da atualização do documento em 2023. O Pacto Federativo ao ser aderido pelos estados e municípios, acarreta compromissos aos entes no que tange a prevenção e o combate ao trabalho análogo à escravidão, como criar e subsidiar o funcionamento de comissão para combater o trabalho escravo, elaborar planos, metas, ações preventivas, bem como cooperar com o Fluxo Nacional para Atendimento às Vítimas de Trabalho Escravo.

Em que pese o estado do RS expresse seu compromisso com a erradicação do trabalho escravo contemporâneo através dos documentos citados acima, a temática carece, historicamente, de destinação orçamentária o que inviabiliza a materialização dos compromissos assumidos pelo executivo no 1º Plano Estadual e no Pacto Federativo. Destaca-se que o relatório da Comissão de Representação Externa (CRE) da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul para “Avaliar as condições de funcionamento do sistema estadual de combate à escravidão e às suas formas análogas a partir da operação na Serra Gaúcha” de 2023 indicou *que das 38 (trinta e oito) ações tendo o Governo do RS como responsável, pelo menos 25 (vinte e cinco) não foram cumpridas, ou seja, 66% (sessenta e seis por cento)*. Isto é, em mais de uma década de vigência do Plano, o executivo estadual não cumpriu nem metade das ações que se comprometeu.

Entre as ações de responsabilidade do executivo estadual presentes no plano e não implementadas, está o fomento à *criação e a manutenção de uma base de dados integrados de forma a reunir as diversas informações dos principais agentes envolvidos no combate ao trabalho escravo, identificar empregadores e empregados, locais de aliciamento e ocorrência do crime, o perfil e o grupo social vitimado e sua origem geográfica, visando tornar possível a identificação da natureza dos imóveis (pública/particular, produtiva/improdutiva), para uso interno dos órgãos que compõem a Comissão*. Esta é a ação que fundamenta a proposta de criação do Observatório Estadual para Erradicação do Trabalho Escravo, partindo do entendimento que este será um instrumento de grande potencialidade para suporte à tomada de decisão na construção de políticas públicas, de



fomento à investigação e socialização de informações e conhecimentos para erradicação do trabalho escravo no RS.

A implementação do Observatório para Erradicação do Trabalho Escravo, portanto, consiste em uma resposta necessária, frente ao aumento expressivo dos casos de resgatados do trabalho análogo ao de escravo no RS, frente a ausência de relatórios específicos que analisem a realidade do trabalho escravo contemporâneo no RS, e frente a baixa taxa de implementação do Plano Estadual, contribuindo para a construção de ações contundentes para o seu enfrentamento. Ademais, a implementação reforça o compromisso assumido pelo estado do Rio Grande do Sul na assinatura do Pacto Federativo para Erradicação do Trabalho Escravo, quando o governo reforçou seu compromisso com implantação de medidas.

3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. Plano de trabalho

Documento contendo a descrição metodológica da execução do projeto, com o detalhamento das atividades, cronograma de entregas, equipe envolvida, fluxos internos, estratégias de articulação com a SJCDH e mecanismos de controle de qualidade dos produtos. Deve ser entregue em formato digital (PDF), no prazo de até 60 dias após a assinatura do contrato.

3.2. Produto 1 (um): Relatório de Pesquisa referente a estudo sobre o panorama dos Resgates no Rio Grande do Sul ocorridos entre 1995 e 2025.

O Relatório de Pesquisa sobre o panorama dos Resgates no Rio Grande do Sul deverá versar sobre as seguintes informações:

- Número de operações de combate ao trabalho escravo e resgates desde 1995, ano de instituição do Grupo Especial de Fiscalização Móvel (GEFM), coordenado pela auditoria-fiscal do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
- Número de trabalhadores resgatados no estado;
- Número de resgatados por município;
- Origem/meio de denúncias;



- Incidência dos elementos caracterizadores de trabalho análogo ao de escravo nos resgates efetuados;
- Fluxos migratórios, nacional e internacional;
- Crianças e adolescentes submetidos a condições análogas a de escravo no RS;
- Atividades econômicas;
- Notificações Sinan e CadÚnico;
- Processos judiciais, na área penal e trabalhista, Inquéritos Policiais, além de outros processos e/ou procedimentos afins.

O relatório deverá articular análises quantitativas e qualitativas, combinando dados estatísticos com elementos descritivos e interpretativos que contribuam para a compreensão da dinâmica do trabalho escravo no estado. A apresentação dos dados deve considerar aspectos relevantes para subsidiar políticas públicas, com clareza na exposição e contextualização das informações utilizadas.

3.3. Produto 2 (dois): Relatório de Pesquisa referente a estudo sobre o Perfil dos trabalhadores resgatados no Rio Grande do Sul entre 1995 e 2025.

Relatório de Pesquisa sobre o perfil dos trabalhadores resgatados no Rio Grande do Sul entre 1995 e 2025, com base em marcadores sociais como raça, gênero, classe, escolaridade, local de residência, situação migratória e outros pertinentes à análise.

A seleção dos marcadores deverá considerar a disponibilidade e qualidade dos dados nas fontes oficiais consultadas, e a metodologia de categorização deverá ser explicitada no relatório.

3.4. Produto 3 (três): Site do Observatório para Erradicação do Trabalho Escravo no RS.

Estrutura técnica e conteúdo para criação de uma página dedicada ao Observatório para Erradicação do Trabalho Escravo no RS, a ser incorporada ao site institucional da SJCDH. A contratada será responsável pelo desenvolvimento dos elementos visuais, arquitetura da informação, organização de dados e estrutura dos painéis interativos, com base nos dados levantados nos produtos 1 e 2. O produto deverá ser entregue com todos os arquivos, bases de dados e manuais



técnicos necessários para integração ao ambiente institucional da SJCDH. A hospedagem e manutenção serão de responsabilidade da própria Secretaria, com apoio de sua equipe técnica.

3.5. Produto 4 (quatro): Publicação do Relatório Final para Erradicação do Trabalho Escravo no RS (2025).

Documento de caráter técnico e analítico que reunirá e integrará os achados dos produtos 1 e 2, sistematizando os dados sobre o trabalho análogo à escravidão no Estado do Rio Grande do Sul. O relatório deverá ser entregue em formato digital (PDF) e publicado, a critério da SJCDH, na página do Observatório incorporada ao site institucional da Secretaria ou em outro espaço designado em seu portal oficial. A contratada poderá, mediante autorização expressa da SJCDH, divulgar o relatório em seus canais institucionais. Além da versão digital, será impressa uma tiragem de 500 exemplares em formato físico, destinada à distribuição a instituições parceiras, bibliotecas públicas e organizações da sociedade civil.

3.6. Produto 5 (cinco): Diagnóstico e Avaliação do 1º Plano Estadual para Erradicação do Trabalho Escravo.

Consiste na realização de diagnóstico e análise da implementação do plano, desde sua instituição, pela perspectiva do Poder Executivo estadual.

3.7. Produto 6 (seis): Relatório contendo diretrizes e protocolos destinados a subsidiar ações de combate, enfrentamento e prevenção ao trabalho escravo contemporâneo no Rio Grande do Sul no ano de 2026.

Documento técnico contendo diretrizes estratégicas e protocolos operacionais destinados a subsidiar a atuação do Poder Executivo estadual no combate, enfrentamento e prevenção ao trabalho escravo contemporâneo, com foco no planejamento de ações para o exercício de 2026. O relatório deverá conter recomendações normativas, institucionais e intersetoriais, a partir das evidências levantadas nos produtos anteriores e das análises do Plano Estadual. Deverá ser entregue em formato digital (PDF), com até 50 páginas. A entrega será única, ao final do contrato (12º mês).



4. CRONOGRAMA DE ENTREGAS.

A contratada deverá respeitar o calendário de entregas dos produtos localizado no Apêndice A deste termo de referência. Mediante justificativa, poderão ser solicitadas pequenas prorrogações de prazo que serão avaliadas pela Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

5. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O local de execução das ações para entrega dos produtos previstos nesse termo de referência consiste nas instalações da instituição contratada.

6. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Para estar apta a participar do certame, a instituição proponente deverá comprovar, de forma cumulativa:

- A) Ser instituição de pesquisa, pública ou privada, regularmente constituída no país, com objeto social compatível com a execução de atividades de pesquisa, consultoria e produção de conhecimento científico e técnico.
- B) Dispor da equipe mínima exigida neste Termo de Referência, composta por: um Coordenador-Geral, um Coordenador de Pesquisa, dois Pesquisadores Plenos ou Júnior, todos com formação acadêmica nas áreas de Ciências Sociais, Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, conforme critérios de pontuação definidos no Apêndice B.

7. PRECIFICAÇÃO E PAGAMENTO

O critério de avaliação adotado para classificação e seleção da instituição de pesquisa a ser contratada será o de técnica e preço, dentre aquelas habilitadas na primeira etapa licitatória, em conformidade com o artigo 36 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.



A avaliação das propostas técnicas será realizada pelo Órgão Gestor, indicado pela SJCDH/RS, a partir do recebimento das propostas apresentadas nos moldes do Apêndice A deste Termo de Referência.

Serão utilizados os critérios de seleção descritos no Apêndice C deste Termo de Referência, os quais contemplam os parâmetros de avaliação técnica e a proposta de preço, com as respectivas ponderações.

A proposta deverá indicar, de forma clara, o valor total da contratação, os valores parciais por produto e os prazos de entrega, conforme estabelecido na tabela do Apêndice D deste Termo de Referência.

Todos os custos envolvidos na execução do objeto contratado deverão estar integralmente contemplados na proposta, incluindo:

- a. Encargos sociais, trabalhistas e de seguro da equipe técnica;
- b. Despesas com transporte, diárias e viagens;
- c. Custos operacionais relacionados à organização e participação em eventos;
- d. Custos relativos à impressão da tiragem dos exemplares do Produto 4;
- e. Outras taxas e insumos necessários à entrega dos produtos previstos.

O pagamento será realizado após a aprovação pela SJCDH de cada produto entregue, mediante emissão de nota fiscal autorizada pela SJCDH, e observará os percentuais definidos na tabela de precificação.

PRODUTO	Porcentagem do total valor da contratação a ser paga por produto.
Plano de trabalho	5%
1. Produto 1 (um): Relatório de Pesquisa referente a estudo sobre o panorama dos Resgates no Rio Grande do Sul ocorridos entre 1995 e 2025.	15%



2. Produto 2 (dois): Relatório de Pesquisa referente a estudo sobre o Perfil dos trabalhadores resgatados no Rio Grande do Sul entre 1995 e 2025.	20%
3. Produto 3 (três): Site do Observatório para Erradicação do Trabalho Escravo no RS.	10%
4. Produto 4 (quatro): Publicação do Relatório Final para Erradicação do Trabalho Escravo no RS (2025).	20%
5. Produto 5 (cinco): Diagnóstico e Avaliação do 1º Plano Estadual para Erradicação do Trabalho Escravo.	20%
6. Relatório contendo diretrizes e protocolos destinados a subsidiar ações de combate, enfrentamento e prevenção ao trabalho escravo contemporâneo no Rio Grande do Sul no ano de 2026.	10%



APÊNDICE A - Calendário estimado de entregas

2025 PRODUTOS	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
Plano de Trabalho		X										
Produto 1						X						
Produto 2									X			
Produto 3												X
Produto 4												X
Produto 5												X
Produto 6												X



APÊNDICE B - ESTRUTURA MÍNIMA DA PROPOSTA TÉCNICA

A proposta técnica deverá ser apresentada em meio físico e/ou digital, devidamente assinada pelo responsável legal da instituição proponente, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

1. **Capa** – indicando o número do Edital a que se refere e o nome da proponente.
2. **Sumário** – incluindo a paginação de cada capítulo da proposta.
3. **Apresentação** – contendo informações gerais sobre o objeto da proposta, o número do Edital, o nome da proponente, relação sintética da equipe técnica proposta para a execução do contrato e a identificação dos responsáveis pela apresentação da proposta.
4. **Plano de Trabalho**, contendo:
 - 4.1. **Descrição das atividades a serem desenvolvidas** – discriminação das atividades e etapas necessárias à consecução de cada produto.
 - 4.2. **Metodologia de execução das atividades** – explicitação das metodologias de pesquisa; de análise qualitativa e quantitativa dos dados; de interpretação e análise crítica; e dos métodos de planejamento a serem utilizados para o desenvolvimento de cada produto (no que couber), com justificativa de sua adoção à luz da literatura técnica aplicável e de trabalhos técnicos similares.
 - 4.3. **Cronograma para execução das atividades** – apresentação do cronograma de entregas dos produtos.
5. **Experiência da Instituição** – a proponente deverá apresentar documentos comprobatórios da experiência institucional em pesquisas, consultorias ou assessorias técnicas realizadas em parceria com órgãos ou entidades da Administração Pública, relacionadas ao enfrentamento ao trabalho escravo contemporâneo ou, quando couber, a políticas públicas de direitos humanos. Deverá ser apresentada a documentação comprobatória para a valorização da Experiência da Instituição conforme critérios discriminados no Apêndice C deste Termo de Referência.



6. **Experiência da Equipe Técnica** – a equipe técnica deverá ter sua composição discriminada, devendo contemplar, no mínimo: um Coordenador-Geral, um Coordenador de Pesquisa e dois Pesquisadores Plenos ou júnior. Deverá ser apresentada a documentação comprobatória para a valorização da Experiência da Equipe Técnica conforme critérios discriminados no Apêndice C deste Termo de Referência.



APÊNDICE C - Critérios de Julgamento e Valorização das Propostas Técnicas e de Preço

As propostas apresentadas em conformidade com as especificações e exigências deste Termo de Referência serão julgadas pelo critério de Técnica e Preço, nos termos do artigo 36 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

A Nota Final (NF) de cada licitante será composta pela média ponderada entre a Nota da Proposta Técnica (NT), com peso de 60% (sessenta por cento), e a Nota da Proposta de Preços (NPP), com peso de 40% (quarenta por cento).

Nos termos do artigo 36, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, somente serão abertas as Propostas de Preço das licitantes que alcançarem valorização mínima da Nota da Proposta Técnica igual ou superior a 70 (setenta) pontos, calculada conforme os critérios estabelecidos a seguir.

As Propostas Técnicas serão analisadas e comparadas entre si mediante atribuição de uma Nota de Proposta Técnica – NT, variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios:

Critérios	Pontuação máxima
Plano de Trabalho	20 (vinte) pontos
Experiência da Instituição	40 (quarenta) pontos
Experiência da Equipe Técnica	40 (quarenta) pontos
Pontuação máxima da proposta técnica: 100 (cem) pontos	

1. NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA - NT (PESO 60)

A Nota da Proposta Técnica (NT) será resultante da soma dos pontos obtidos nos itens 1.1 (Plano de Trabalho), 1.2 (Experiência da Instituição) e 1.3 (Experiência da Equipe Técnica), conforme detalhamento constante deste apêndice.



1.1. Plano de Trabalho (máximo 20 pontos da NT)

As propostas técnicas serão avaliadas quanto ao Plano de Trabalho, perfazendo o máximo de 20 (vinte) pontos, distribuídos da forma discriminada na tabela a seguir:

Critério	Pontuação	Forma de avaliação
1. Conteúdo mínimo do Plano de Trabalho: i) Descrição das atividades a serem desenvolvidas; ii) Metodologia de execução das atividades; iii) Cronograma de execução	3,0	Os critérios são objetivos, verificando-se a presença ou ausência do requisito do critério.
2. Descrição das atividades a serem desenvolvidas	6,0	
3. Metodologia de execução das atividades	7,0	
4. Cronograma para execução das atividades	4,0	
Pontuação máxima: 20 pontos		

Na coluna “Forma de avaliação”, não será conferida nota por atendimento parcial. Os critérios são objetivos, verificando-se a presença ou ausência do requisito.

1.2 Experiência da Instituição (máximo 40 pontos da NT)

Os pontos relativos à experiência da instituição proponente serão atribuídos mediante análise dos documentos comprobatórios apresentados, relacionados à execução de pesquisas, assessorias e consultorias na área objeto desta licitação, recebendo pontuação diferenciada conforme os critérios a seguir:

Critério	Pontuação máxima	Forma de avaliação
----------	------------------	--------------------



Pesquisas desenvolvidas em parceria com a Administração Pública sobre trabalho escravo contemporâneo	30 (trinta) pontos	Atuação comprovada em projetos de pesquisa desenvolvidos em cooperação com órgãos ou entidades da Administração Pública (federal, estadual ou municipal), cujo objeto esteja vinculado ao enfrentamento ao trabalho escravo contemporâneo. Pontuação por atestado: 6 (seis) pontos.
Experiência em consultoria ou assessoria técnica à Administração Pública	10 (dez) pontos	Atuação comprovada em atividades de consultoria ou assessoria técnica prestada a órgãos, ou entidades da Administração Pública, com foco no enfrentamento ao trabalho escravo contemporâneo, incluindo formulação, implementação ou avaliação de políticas públicas, programas ou ações diretamente voltados a essa temática. Pontuação por atestado: 5 (cinco) pontos.
Pontuação máxima total: 40 (quarenta) pontos.		

Serão aceitos atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, desde que vinculados a contratos, convênios, termos de cooperação ou instrumentos congêneres.

Um único atestado que contemple simultaneamente pesquisa e consultoria será pontuado nos dois critérios, respeitados os limites máximos de cada item e o teto de 40 pontos.

1.3 Experiência da Equipe Técnica (máximo 40 pontos da NT)

A pontuação referente à experiência da equipe técnica será atribuída mediante análise dos documentos comprobatórios apresentados, observando-se a formação acadêmica, produção científica e experiência profissional, conforme os critérios abaixo.

1.3.1 Coordenador-Geral (até 20 pontos)

Critério	Pontuação máxima	Forma de avaliação
-----------------	-------------------------	---------------------------



Formação acadêmica	5 pontos	Diploma de mestrado: 3 pontos; diploma de doutorado: 5 pontos. Diploma expedido por instituição reconhecida pelo MEC, nas áreas de Ciências Sociais, Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas. Pontuação máxima: 5 pontos.
Publicação científica em periódico Qualis	5 pontos	1 ponto por artigo publicado, com autoria ou coautoria, sobre trabalho escravo contemporâneo, publicado a partir de janeiro de 2021 em periódico Qualis CAPES B2 ou superior. Pontuação máxima: 5 pontos.
Experiência em consultoria ou assessoria técnica	5 pontos	1 ponto por experiência comprovada em consultoria ou assessoria técnica prestada a órgãos da Administração Pública, relacionada ao enfrentamento do trabalho escravo contemporâneo. Pontuação máxima: 5 pontos.
Coordenação de pesquisa científica	5 pontos	1 ponto por coordenação comprovada de pesquisa científica em universidades, centros de pesquisa, órgãos públicos, organizações da sociedade civil ou organismos internacionais. Pontuação máxima: 5 pontos.
Pontuação máxima do Coordenador-Geral: 20 pontos		

1.3.2 Coordenador de Pesquisa (até 10 pontos)

Critério	Pontuação máxima	Forma de avaliação
Formação acadêmica	4 pontos	Diploma de mestrado: 2 pontos; diploma de doutorado: 4 pontos. Diploma expedido por instituição reconhecida pelo MEC, nas áreas de Ciências Sociais, Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas. Pontuação máxima: 4 pontos.
Coordenação de pesquisa científica	3 pontos	1 ponto por coordenação comprovada de pesquisa científica, com responsabilidade sobre metodologia, gestão de equipe e supervisão técnica. Pontuação máxima: 3 pontos.
Publicação científica em periódico Qualis	3 pontos	1 ponto por artigo publicado, com autoria ou coautoria, sobre trabalho escravo contemporâneo, publicado a partir de janeiro de 2021 em periódico Qualis CAPES B2 ou superior. Pontuação máxima: 3 pontos.
Pontuação máxima do Coordenador de Pesquisa: 10 pontos		



1.3.3 Pesquisadores plenos ou juniores (2 vagas)

Critério	Pontuação máxima	Forma de avaliação
Formação acadêmica	10 pontos	Mestrado (stricto sensu) em Ciências Sociais, Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, concluído ou em andamento. Pontuação unitária: 5 pontos por pesquisador, totalizando 10 pontos para os dois pesquisadores plenos ou juniores.
Pontuação máxima dos Pesquisadores Plenos: 10 pontos		

Para fins de comprovação de titulação em andamento, será aceito atestado ou declaração oficial, emitido pela instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, que comprove matrícula ativa e situação acadêmica regular no curso de pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado), indicando a data de ingresso e a previsão de conclusão.

1.3.4 Resumo da distribuição de pontos

Critério	Pontuação máxima Forma de avaliação
Coordenador-Geral	20 pontos
Coordenador de Pesquisa	10 pontos
2 Pesquisadores pleno ou juniores	10 pontos (5 pontos cada)
Pontuação máxima: 40 pontos	

2. PROPOSTA DE PREÇO - NPP (PESO 40 PONTOS)

A Nota da Proposta de Preços (NPP) será calculada da seguinte forma:

$$NPP = \frac{100 \times \text{Menor PP}}{\text{Valor PP}}$$

Onde:

SJCDH/RS | Fone: (51) 3288-9373 | oficio@justica.rs.gov.br | www.justica.rs.gov.br
CAFF – 4º Andar | Avenida Borges de Medeiros, nº 1501, CEP 90110-150, Porto Alegre/RS



- **NPP:** Nota da Proposta de Preços;
- **Menor PP:** Menor Proposta de Preço apresentada dentre os concorrentes;
- **Valor PP:** Valor da Proposta de Preço sob análise.

3. NOTA FINAL

A Nota Final será obtida pela proporção de 60% (sessenta por cento) da Nota da Proposta Técnica (NT) e 40% (quarenta por cento) da Nota da Proposta de Preço (NPP), conforme a fórmula abaixo:

$$NF = \frac{6,0 \times NT + 4,0 \times NPP}{100}$$

Onde:

NF: Nota Final;

NT: Nota da Proposta Técnica;

NPP: Nota da Proposta de Preço.

Será considerada classificada em primeiro lugar a proposta à qual for atribuída a maior Nota Final (NF), calculada com duas casas decimais, sem arredondamento.

Em caso de empate, será considerada vencedora a proposta que apresentar a maior Nota da Proposta Técnica (NT). Permanecendo o empate entre duas ou mais propostas, a classificação será definida por sorteio entre as propostas empatadas, em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas.



APÊNDICE D – Modelo de tabela de produtos esperados, prazo e precificação

PRODUTO	PRAZO	PREÇO
Plano de Trabalho	2º Mês	
1. Produto 1 (um): Relatório de Pesquisa referente a estudo sobre o panorama dos Resgates no Rio Grande do Sul ocorridos entre 1995 e 2025.	6º Mês	
2. Produto 2 (dois): Relatório de Pesquisa referente a estudo sobre o Perfil dos trabalhadores resgatados no Rio Grande do Sul entre 1995 e 2025.	9º Mês	
3. Produto 3 (três): Site do Observatório para Erradicação do Trabalho Escravo no RS.	12º Mês	
4. Produto 4 (quatro): Publicação do Relatório Final para Erradicação do Trabalho Escravo no RS (2025).	12º Mês	
5. Produto 5 (cinco): Diagnóstico e Avaliação do 1º Plano Estadual para Erradicação do Trabalho Escravo.	12º Mês	
6. Produto 6 (seis): Relatório contendo diretrizes e protocolos destinados a subsidiar ações de combate, enfrentamento e prevenção ao trabalho escravo contemporâneo no Rio Grande do Sul no ano de 2026.	12º Mês	

A tabela de produtos, prazos e precificação apresentada neste Termo de Referência tem caráter orientativo e deve ser utilizada como modelo de preenchimento pela instituição proponente. Cabe à proponente indicar, de forma clara e objetiva, os valores correspondentes a cada produto, os



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE JUSTIÇA, CIDADANIA
E DIREITOS HUMANOS

prazos de entrega previstos e o valor total da proposta. Todos os custos necessários à execução do contrato deverão estar contemplados nos valores apresentados, não sendo admitidos custos adicionais após a contratação.

SJCDH/RS | Fone: (51) 3288-9373 | oficio@justica.rs.gov.br | www.justica.rs.gov.br
CAFF – 4º Andar | Avenida Borges de Medeiros, nº 1501, CEP 90110-150, Porto Alegre/RS